



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Pavilhão Brasileiro - BIOFACH 2025

Uma feira voltada para promoção de produtos orgânicos

11 a 14 de fevereiro de 2025 – Nuremberg, Alemanha

TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Período de inscrições: 04 de novembro a 11 de novembro de 2024

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FEIRA BIOFACH 2025

Data: 11 a 14 de fevereiro de 2025

Local: Exhibition Centre Nuremberg / Alemanha

Site: <https://www.biofach.de/en>

Setor: Alimentos orgânicos

Mercados Foco: Europa (Alemanha)

Horário de funcionamento:

VISITANTES: 11 a 13 de fevereiro (das 9h às 18h) e 14 de fevereiro (das 09h às 17h)

EXPOSITORES: 11 a 14 de fevereiro (das 8h às 19h)

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE EXPOSITORES

1. A organização do Pavilhão Brasil na **BioFach 2025** será realizada conjuntamente pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), pela ApexBrasil e pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), através da Embaixada do Brasil em Berlim.

Vagas, Inscrição e Seleção de Expositores

2. Serão **selecionados** até **10 (dez) empreendimentos/cooperativas** da agricultura familiar brasileira, com certificação de produção orgânica (vide item 32 deste Edital).

3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do **Formulário de**

Inscrições Online disponibilizado no hotsite do evento no **Portal do MDA**. Para se inscrever, o empreendimento deve preencher integralmente o questionário de seleção on-line, cujo link é :https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=jrNnk-sXWEOmZVylvfrwws9_g_Crxa1EhqAzAs98IIIURDILOERVM0tHR1ZUVkVON0MzQTM4SDRN TS4u

4. As inscrições devem ser feitas no período de 04 de novembro a 11 de novembro de 2024.

5. O ato da inscrição não garante a seleção para a participação no evento, mas apenas a intenção de participar do processo seletivo de expositores para o Pavilhão Brasil, conforme descrito nestes termos e condições de participação.

6. A seleção dos empreendimentos se dará a partir das informações fornecidas no formulário de inscrição, além dos critérios elencados abaixo e de outros analisados pelo MDA. A seleção será conduzida por uma Comissão Técnica do MDA formada especialmente para este fim. Se necessário, a comissão de seleção poderá fazer consultas às referências indicadas no questionário e/ou consultar o empreendimento para outras informações necessárias.

7. O empreendimento se responsabiliza pela veracidade e exatidão das informações prestadas no formulário de inscrição, não cabendo ajustes após o término do período e inscrições.

8. A seleção dos expositores levará em consideração os critérios abaixo, entre outros, a critério dos organizadores do Pavilhão Brasil:

Critérios eliminatórios:

- (a) Comprovar registro ativo, vigente e sem restrições no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- (b) Apresentar pelo menos 1 certificado orgânico, conforme lista de certificados (*link* no item 32 deste Edital);
- (c) Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo responsável legal do empreendimento após a confirmação da seleção.

Critérios classificatórios:

- (d) Setor de atuação e adequação dos produtos ao evento;
- (e) Histórico de participações em feiras internacionais na qualidade de expositor;
- (f) Disponibilização de produtos para amostragem e degustação;
- (g) Histórico de atividades voltadas à exportação, se for o caso;
- (h) Composição do portfólio para apresentação no evento; e
- (i) Histórico de participação em outros eventos organizados pelo MDA.

9. O número de expositores selecionados será limitado à área disponível, até o **máximo de 10 (dez)**.

10. O expositor selecionado concorda em ceder todos e quaisquer direitos de uso de imagem para divulgação, sem fins comerciais, da empresa ou do setor que representa.

Nos casos de existir **mais de uma** empresa que tenha alcançado a **mesma pontuação** total,

será **considerado** o maior valor adquiridos nos **itens “f” e “i”**.

ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO BRASIL

11. À organização do Pavilhão Brasil compete o fornecimento, **sem ônus para os expositores**, dos seguintes itens de infraestrutura e serviços de apoio:

- (a) Reserva de espaço no pavilhão brasileiro;
- (b) Montagem de estande incluindo mobiliário básico;
- (c) Aplicação do logotipo e/ou imagem da empresa no estande;
- (d) Reunião pré-feira (webinar);
- (e) Espaços de networking e sala de reunião de uso coletivo (a depender da disponibilidade de espaço no pavilhão);
- (f) Depósito para amostras de uso coletivo;
- (g) Catálogo digital da delegação brasileira a ser confeccionada pela ApexBrasil;
- (h) Recepcionistas bilíngues para atendimento da delegação e visitantes;
- (i) Credenciais do expositor (quantidade limitada conforme política da organização oficial da feira);
- (j) Inclusão dos dados das empresas expositoras no catálogo oficial da feira (conforme política da organização oficial da feira).

12. A locação de equipamentos e utensílios de utilização exclusiva dos expositores, assim como a contratação de promotores ou intérpretes de uso exclusivo é da inteira responsabilidade das respectivas empresas expositoras, condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão Brasil.

13. A utilização de qualquer material publicitário por partes dos expositores fica condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão Brasil.

14. A distribuição dos expositores no Pavilhão Brasil levará em conta a experiência do expositor em feiras internacionais, sua atuação no mercado, disponibilização de produtos para amostragem e degustação, a unidade do Pavilhão Brasil, dentre outros.

15. As solicitações feitas pelos expositores junto à organização da **Biofach 2025** deverão ser previamente submetidas aos organizadores do Pavilhão Brasil.

16. A organização do Pavilhão Brasil isenta-se de quaisquer responsabilidades e prejuízos decorrentes do cancelamento da participação brasileira no evento por motivo de força maior.

EXPOSITORES DO PAVILHÃO BRASIL

17. **Os custos e procedimentos referentes à participação do(s) representante(s) e colaborador(es) da empresa** expositora enviado(s) para a Feira (passagens aéreas, alimentação, hospedagem, procedimentos consulares, vistos, vacinas, seguro-viagem e demais despesas pessoais) **são de responsabilidade dos expositores**. Também são de sua responsabilidade as despesas com a logística relativas ao envio e armazenamento de amostras e materiais promocionais impressos.

18. **O MDA custeará parte das despesas na cidade de Nuremberg para 1 (um)**

representante de cada empreendimento da agricultura familiar selecionado por meio deste Edital, durante o período da realização da Feira. O valor dessa ajuda de custo será informado em tempo oportuno.

19. Para fazer jus ao previsto no item 18, o empreendimento deverá enviar ao MDA o comprovante de bilhete aéreo do seu representante na Feira assim que solicitado pela Comissão Técnica.

20. É obrigatória a presença de ao menos 1 (um) representante de cada expositor no seu respectivo estande durante toda a duração da feira, sendo recomendada a presença de 2 (dois) representantes por expositor. Eventuais abandonos de estande ocasionarão em penalidades após o evento

21. É obrigatória a participação de representante de cada expositor nas reuniões de coordenação que antecedem o evento, além de recomendada a presença em toda a programação oficial da missão, como forma de preparo à participação na feira.

22. Os expositores se comprometem a responder os contatos realizados pelo MDA e ApexBrasil relativos à participação no Pavilhão Brasil e a preencher o formulário de avaliação durante e após o evento.

23. O descumprimento das orientações poderá inviabilizar futuras participações em feiras com apoio do MDA.

CANCELAMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

24. O “**termo de adesão**”, a ser enviado pela ApexBrasil, deverá ser assinado pelo expositor no momento da confirmação de sua participação, após a seleção do MDA.

25. Caso não seja observada a antecedência mínima de 30 dias para a notificação do eventual cancelamento da participação pelo empreendimento selecionado, o MDA e ApexBrasil reservam-se o direito de excluir este participante de integrar quaisquer eventos futuros por eles promovidos ou apoiados no período de 6 (seis) meses.

AMOSTRAS E DEGUSTAÇÃO

26. Incentiva-se fortemente a exposição dos produtos e a prática de degustação pelos expositores, com vistas a potencializar os resultados comerciais e à consolidação de imagem do produto de origem brasileira.

27. O envio de amostras e produtos para degustação está sujeito às mesmas regras e restrições impostas às importações para o país em questão e às regras contidas nos regulamentos da Feira. Por esse motivo, recomenda-se que o planejamento para o envio seja feito com antecedência.

28. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos diferentes dos indicados no Formulário de Inscrição.

29. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos que não tenham origem e/ou processamento no Brasil.

AGENDAS PARALELAS E CERTIFICADOS

30. O MDA e a ApexBrasil trabalham na perspectiva de realização de agenda paralela à feira com o objetivo de potencializar a participação do Brasil no evento, o que inclui visitas técnicas, participação em fóruns, entre outros.

31. Devem ser observadas, sob pena de eliminação, as determinações e prazos dos Comunicados Oficiais enviados pelos organizadores do Pavilhão Brasil e disponibilizados no hot site do evento no Portal do MDA na internet.

32. Os candidatos deverão enviar cópia escaneada de pelo menos um dos certificados internacionais de orgânicos, com validade pelo menos até a data final da feira, que o empreendimento detenha. A lista de certificados aceitos pode ser acessada no sítio eletrônico da Biofach:

<https://www.ifoam.bio/our-work/how/standards-certification/organic-guarantee-system/ifoam-family-standards>